



Homologado em 06 de janeiro de 2010. DODF Nº 4, quinta-feira, 7 de janeiro de 2010. PÁGINA 5
PORTARIA Nº 548, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 6, segunda-feira, 11 de janeiro de 2010. PÁGINA 7

Parecer nº 295/2009-CEDF

Processo nº 410.000954/2008

Interessado: **Instituto Brasileiro de Saúde**

- Credencia, pelo período de 1º/1/2010 a 31/12/2014, do Instituto Brasileiro de Saúde.
- Autoriza a oferta da educação profissional técnica de nível médio, Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, para o curso de Técnico em Saúde Bucal.
- Aprova o Plano de Curso e respectiva Matriz Curricular.
- Aprova a Proposta Pedagógica.

HISTÓRICO – O Instituto Brasileiro de Saúde Ltda., empresa situada no SHCSW, Lotes 3/5, Centro Clínico Sul, Sala 228 – Sudoeste – Brasília/DF, mantenedor do Instituto Brasileiro de Saúde, situado no mesmo endereço, protocolou o presente processo em 27/2/2008, solicitando o credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta do curso de educação profissional técnica de nível médio, Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, para o curso de Técnico em Saúde Bucal.

ANÁLISE – Após a análise das peças do processo, constatou-se que o Instituto Brasileiro de Saúde atendeu todas as exigências do art. 79 da Res. nº 1/2005-CEDF, em vigor à época da autuação deste processo, que foi autuado com os seguintes documentos:

- Contrato Social (fls. 2 à 4), comprovando a existência legal da mantenedora, onde consta que “o objetivo da Sociedade será consultório de saúde odontológica com uso de raio-X, cursos, treinamentos e eventos.” (fl. 2). Apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ nº 08.427.184/0001-82;

- Avaliação Patrimonial e Capacidade Econômica e Financeira (fl. 7), emitida pelo Contador Edson Antonio Rodrigues, CRC/DF nº 4950;

- Contrato de Locação Comercial (fls. 8 à 12), firmado em 18/12/2007, com vigência até 4/12/2010;

- Alvará de Funcionamento (fl. 119), concedido em 9/6/2009, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com prazo de 24 meses, para a atividade de: “consultório de saúde odontológica com uso de Raio X, cursos, treinamento e eventos”;

- Planta Baixa (fls. 15 à 17);

- Relação de Profissionais (fl. 18), com as respectivas habilitações;

- Laudo de vistoria para escolas particulares nº 182/08 (fl. 102), emitido por engenheiro civil da SEDF, por se tratar de prédio sem Carta de Habite-se;

- Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos (fls. 213 à 215);



- Comprovante de habilitação do Diretor e da Secretária Escolar (fls. 167 e 169);

- Regimento Escolar (fls. 173 à 197), apresenta coerência com a Proposta Pedagógica e está em condições de ser aprovado pela COSINE/SEDF, de acordo com o Relatório Conclusivo de Credenciamento (fls. 242 à 245), onde consta que o mesmo *“define de forma clara e precisa toda a organização, normas e critérios estabelecidos pela Instituição Educacional, atendendo ao disposto da Resolução nº 1/2005 ... em condições de ser aprovado.”*;

- Proposta Pedagógica (fls. 198 à 219), onde consta que a missão do IBS é *“formar, capacitar e atualizar profissionais altamente qualificados na área de saúde bucal, contribuindo para elevação da qualidade dos cursos profissionalizantes de nível básico e técnico oferecidos à comunidade do Distrito Federal”*, fl. 201.

A instituição *“preparou um currículo com a finalidade de oferecer um curso essencialmente voltado para a formação de profissionais que possuam uma visão integral da realidade social e da saúde, assim como uma alta resolutividade dos problemas apresentados pela população”* (fl. 203).

Quanto ao processo de avaliação, a instituição registra que:

se efetiva ao longo do processo, nas relações dinâmicas de sala de aula, nas atividades complementares e tem função diagnóstica para orientar as tomadas de decisões relacionadas ao processo do ensino e da aprendizagem e oportunizar ao docente rever, em tempo hábil, a metodologia utilizada para facilitar a compreensão e a produção do conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades pelo aluno (fl. 210).

- Plano de Curso (fls. 220 à 241), elaborado de acordo com o art. 49 da Res. nº 1/2005-CEDF, para oferta do curso de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, que é oferecido de forma subsequente ao ensino médio ou concomitante, para alunos que estejam na 3ª série. Oferece como saída intermediária a certificação em Auxiliar de Saúde Bucal, após a conclusão do primeiro módulo e de 100 (cem) horas de estágio. O curso oferecido está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 9/7/2008.

Para fins de aprovação do aluno é considerada a nota mínima de 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. O aluno terá direito à recuperação paralela durante o desenvolvimento de cada módulo.

- Matriz Curricular (fls. 209 e 210), integrante do Plano de Curso, onde consta que o curso terá a duração de 1.200 (um mil e duzentas) horas, distribuídas em três módulos, além do estágio supervisionado com 300 (trezentas) horas, totalizando 1.500 (um mil e quinhentas) horas;

- Plano de Estágio (fls. 231 à 241), como anexo do Plano de Curso, com detalhamento do acompanhamento do estágio, envolvendo profissionais habilitados, fichas próprias, formas de avaliação e obrigações das partes envolvidas. Recomenda-se que o estágio supervisionado seja viabilizado pela escola na forma proposta.



Observa-se que a instrução do presente processo não contraria as disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 1º/1/2010 a 31/12/2014, o Instituto Brasileiro de Saúde, situado no SHCSW, Lotes 3/5, Centro Clínico Sul, Sala 228 – Sudoeste – Brasília/DF, mantido pelo Instituto Brasileiro de Saúde Ltda., situado no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação profissional técnica de nível médio, Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, para o curso de Técnico em Saúde Bucal;
- c) aprovar o Plano de Curso e respectiva Matriz Curricular que constitui anexo deste Parecer;
- d) determinar que após a publicação da portaria de homologação deste Parecer os cursos, ora aprovados, sejam cadastrados no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, em conformidade com o § 2º do art. 56, da Resolução nº 1/2009-CEDF;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 18/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 295/2009-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		Teórica	Prática	Total
1º	Anatomia e Fisiologia Bucal	12	8	20
	Biossegurança	20	10	30
	Ergonomia e Técnicas de Instrumentalização	12	24	36
	Materiais e Instrumentais Odontológicos	34	30	64
	Radiologia	20	8	28
	Odontologia Legal e Deodontologia I	12	4	16
	Noções de Emergências Odontológicas	12	8	20
	Equipamentos Odontológicos e de Higiene Dental e Medicamentos	32	24	56
Planejamento, Organização e Equipe de Trabalho em Saúde Bucal	22	12	34	
SUBTOTAL		304		
2º	Odontologia Legal e Deodontologia II	08	6	14
	Cariologia I	18	6	24
	Dentística I	18	6	24
	Periodontia I	18	6	24
	Endodontia I	18	6	24
	Prótese Dentária I	18	6	24
	Cirurgia I	18	6	24
	Implante I	18	6	24
	Disfunção Crânio Mandibular I	14	4	18
	Pediatria I	18	6	24
	Ortodontia I	18	6	24
	Informática I	18	12	30
	Odontologia Social I	12	6	18
Odontologia Preventiva I	12	6	18	
SUBTOTAL		314		
3º	Programas Públicos de Saúde Bucal	24	6	30
	Cariologia II	10	36	46
	Dentística II	10	36	46
	Periodontia II	10	36	46
	Endodontia II	10	36	46
	Prótese Dentária II	10	36	46
	Cirurgia II	10	36	46
	Implante II	8	24	32
	Disfunção Mandibular Crânio II	8	24	32
	Pediatria II	10	36	46
	Ortodontia II	10	36	46
	Informática II	12	36	48
	Odontologia Social II	12	24	36
Odontologia Preventiva II	12	24	36	
SUBTOTAL		582		
TOTAL		1200		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		300		
OBSERVAÇÕES:				
1. O módulo-aula corresponde à hora-relógio.				
2. Teoria e prática, nos três módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.				
3. A conclusão dos módulos e do estágio supervisionado confere o diploma de Habilitação Técnica Profissional de nível médio de Técnico em Saúde Bucal.				
4. O estágio supervisionado, não incluso na carga horária mínima, é desenvolvido ao longo do curso em parceria com o Hospital Geral de Brasília – HGB.				
5. A conclusão do 1º módulo mais estágio supervisionado de 100 horas confere o certificado de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme disposição da Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.				
6. Nos componentes curriculares Odontologia Preventiva I e II serão abordados os temas “Promoção e Prevenção em Saúde Bucal”, conforme estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.				
7. No componente curricular Odontologia Social serão abordados os temas “Processos de Trabalho e Humanização em Saúde”, conforme estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.				
8. No componente curricular Radiologia será abordado o tema “Proteção Radiológica Ocupacional”.				
9. No componente curricular Odontologia Legal e Deodontologia I será abordado o tema “Ética Profissional”.				
10. No componente curricular Programa Público de Saúde Bucal serão abordados os temas Sistema Único de Saúde – SUS, Programa de Saúde da Família – PSF e Sistema de Informação da Atenção Básica.				